



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAÍBA
SEÇÃO DE CONTRATOS

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 35/2017 – TRE/PB
Processo nº 3361-94.2019.6.15.8000

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE SEGURO AUTOMOTIVO QUE FAZEM ENTRE SI O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAÍBA E A EMPRESA MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A.

Aos 09 dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezenove, compareceram, de um lado, o **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAÍBA**, com foro na cidade de João Pessoa, situado na Av. Princesa Isabel, nº 201, Tambiá, Estado da Paraíba, neste ato representado por seu Secretário de Administração e Orçamento, **VALTER FÉLIX DA SILVA**, brasileiro, casado, RG nº 932.907-SSP/PB, CPF nº 468.408.184-20, designado **CONTRATANTE** ou simplesmente **TRE/PB** e, de outro lado, a empresa **MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A**. CNPJ nº 61.074.175/0001-38, estabelecida na Av. das Nações Unidas, 14.261, 18º andar, Vila Gertrudes, São Paulo-SP, CEP 04.794-000, fone: 11 – 5112-7159 / 5112-8150 // (45) 3266-3014 / 3266-3081, e-mail: licitacao@consisus.com.br / esclarelicita@bbmapfre.com.br, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representada por seu procurador **ALEXANDRE PONCIANO SERRA**, brasileiro, securitário, RG nº 29499596 – SSP/SP e CPF nº 219.802.708-99, designada **CONTRATADA**, que têm, entre si, justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento e de conformidade com o disposto nos artigos 57, II e 65 da Lei nº 8.666/1993, o presente **TERMO ADITIVO**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do Contrato original.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

2.1 - Fica prorrogada a vigência do contrato original pelo período de 12 (doze) meses, a contar do dia 16/10/2019, sendo que, o seu termo final, com a prorrogação passará a ser o dia 16/10/2020.

2.2 - O prazo de cobertura do seguro deverá iniciar-se a partir das 24h00 do dia 16/10/2019



até as 24h00 do dia 16/10/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1 - O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela execução do serviço contratado, o valor total de R\$ 3.700,00 (três mil e setecentos reais).

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1 - O presente termo aditivo tem fundamento legal no artigo 57, II, da Lei nº 8.666/93, bem como na cláusula Décima Primeira do Contrato e foi celebrado de acordo com o contido nos autos do Processo SEI nº 3361-94.2019.6.15.8000.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

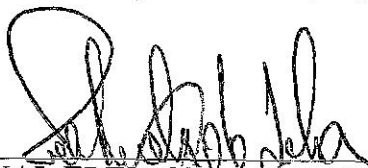
5.1 - Para a cobertura das despesas inerentes ao presente termo aditivo foi emitida a Nota de Empenho n.º 2019NE000796, emitido em 05 de setembro de 2019, ND 339039 e PTRES 084596.

CLÁUSULA SEXTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

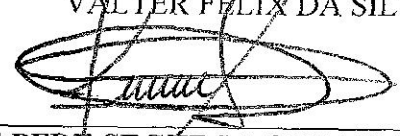
6.1 - Ficam mantidas as demais cláusulas e condições contidas no instrumento original, alterado pelo 1º Termo Aditivo.

E por estar justo e acordado, depois de lido e achado conforme, foi o presente termo aditivo lavrado em duas vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e seu extrato será publicado no Diário Oficial da União, Seção 3.

João Pessoa, 09 de setembro de 2019.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAÍBA
VALTÉR FÉLIX DA SILVA



MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A
ALEXANDRE PONCIANO SERRA

Alexandre Ponciano Serra
21.952.766-99

